

Comissão de Vistorias dos Estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 234/07

AUTO DE VISTORIA

N/Ref.: V129796/08/CMP

Estabelecimento	<u>Doce Dia</u>
Morada	<u>BOLHÃO (R. do) 117/119</u>
Proprietário	<u>Oleksandr Demchan</u>
Requerimento n.º	_____ de ____ / ____ / ____
Motivo da Vistoria:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Para efeitos de emissão de alvará de autorização de utilização;
<input type="checkbox"/>	Para efeitos de arrendamento ou trespasse;
<input type="checkbox"/>	Solicitação do proprietário.

Aos 18 do mês Setembro de 2008, compareceu no estabelecimento supra mencionado a Comissão de Vistorias que, para efeito do estabelecido no artigo 64º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, procedeu à sua vistoria e concluiu prestar o seguinte parecer:

FAVORÁVEL, podendo ser autorizada a actividade de Bebidas

Estuques

DESFAVORÁVEL, devido a:

Pelo que deverá ser solicitada nova vistoria após terem sido efectuadas as devidas correcções de forma a dar cumprimento às condições impostas pelos técnicos que integram esta Comissão.

Prazo concedido: _____ dias úteis.

A COMISSÃO DE VISTORIAS

Pela Câmara Municipal do Porto

Pela Câmara Municipal do Porto

Pela Câmara Municipal do Porto

Pelo Serviço Nacional de Bombeiros

Pela Autoridade de Saúde do Porto

Pelo Médico Veterinário Municipal

Pela Dir. Reg. de Agríc. Entre Douro e Minho

(Nome e assinatura legível)

Porto, 18 de Setembro de 2008

Rosa Luísa de Roda Paixão
António Manuel Nunes da Silva
João Afonso